



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas / MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

Decreto nº. 3.178, de 02 de Janeiro de 2013.

Reajusta os Valores das Diárias de Viagens.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.672/2001,

Decreta :

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Diárias de Viagens, do Decreto Municipal n.º 2.691/2010, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

Nível	Itens de Despesa Pessoal Coberto	Valor em R\$	Categoria Abrangida
I	1 refeição e lanche (terá direito o Servidor Municipal que permanecer fora do Município mais de seis horas e meia)	R\$ 43,00	Servidores Municipais
II	2 refeições e lanche (terá direito o Servidor Municipal que permanecer fora do Município mais de 12 horas).	R\$ 64,00	Servidores Municipais
III	2 refeições, lanche, 1 pernoite em hotel, viagens de táxi e estacionamento	R\$268,00	Motorista
IV	1 refeição e lanche	R\$ 64,00	Agente Político Controlador Interno Consultor e Assessor Jurídico
V	2 refeições e lanche (terá direito os Agentes Públicos que permanecer fora do Município mais de 12 horas).	R\$ 86,00	Agente Político Controlador Interno Consultor e Assessor Jurídico
VI	2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel 3 estrelas, viagens de táxi.	R\$268,00	Servidores em Geral
VII	2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel 4 estrela, viagens de táxi, estacionamento.	R\$387,00	Agente Político Controlador Interno Consultor e Assessor Jurídico
VIII	1 refeição e lanche	R\$106,00	Chefe do Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas / MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

IX	2 refeições, lanche, estacionamento, táxi. (Quando permanecer fora do Município por mais de 12 Horas)	R\$215,00	Chefe do Executivo
X	2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel 5 estrelas, viagens de táxi, estacionamento.	R\$645,00	Chefe do Executivo
XI	1 lanche (terá direito o Servidor Municipal que permanecer fora do Município mais de 5 (cinco) horas, que se deslocar acima de 200Km da sede e faça a viagem entre 03:00 às 06:00)	R\$ 15,00	Servidores Municipais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 02 de Janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal